



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 15 DE MAIO DE 2.025.

**Dispõe sobre Autorização Legislativa,
para o Poder Executivo Abrir Crédito
Adicional Suplementar e Dá Outras
Providências.**

Victor Maruyama, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001	Manutenção da Câmara Municipal			
01.031.0001.2002	Manut. da Secretaria do Legislativo			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	01	05	R\$ 175.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	08	R\$ 14.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	09	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	11	R\$ 14.180,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inf. e Com. PJ	01	12	R\$ 6.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01	13	R\$ 4.820,00
TOTAL				R\$ 220.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001	Manutenção da Câmara Municipal			
01.031.0001.1001	Reforma, Ampl. e Inst. do Prédio da Câmara			



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	02	R\$ 120.000,00
01.031.0001.2002	Manut. da Secretaria do Legislativo			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	14	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 220.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo/SP, 15 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal